



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.521 DE 23 DE AGOSTO DE 1979 =

" Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº
1.515, de 24 de maio de 1979"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.515 de 24 de maio de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a doar à Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer de Adamantina, para construção do Centro de Prevenção do Câncer, os lotes de terreno urbano a seguir descritos, bem como a doar as benfeitorias neles existentes à Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Adamantina, que providenciará, oportunamente, a remoção das mesmas:

"Lotes sob nºs 07 e 08 da quadra 180, localizados na Vila Cicma, medindo, em conjunto, 20 metros de frente para a rua Mário Olivero, por 42 metros da frente aos fundos, com as seguintes confrontações: de um lado, com os lotes nºs 04, 05 e 06; de outro com os lotes nºs 09, 10 e 11 e, pelos fundos com os lotes nºs 15 e 16 todos da mesma quadra, totalizando 840 metros quadrados, contendo 03 (Três) casas de madeira, cobertas com telhas, com a frente para a Rua Mário Olivero sob os nºs 259, 261 e 262".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gildomar Pax Pedroso
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/____

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

RD-1131
24.08.79
el